

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 4/2016

de 9 de Fevereiro

**DESIGNAÇÃO DO NEGOCIADOR PRINCIPAL DA
EQUIPA DE NEGOCIAÇÃO DE UM TRATADO PARA
A DELIMITAÇÃO DEFINITIVA DAS FRONTEIRAS
MARÍTIMAS**

Após a luta de libertação do povo timorense, é necessário completar o desígnio da independência desta nação através da delimitação das suas fronteiras marítimas, por forma a alcançar a soberania plena.

A delimitação definitiva das fronteiras marítimas entre o Estado de Timor-Leste e a Commonwealth da Austrália e a República da Indonésia representa o exercício máximo dos poderes de soberania do povo timorense sobre o seu território nacional, com impacto no seu desenvolvimento económico e social.

É dever do VI Governo Constitucional mobilizar todos os esforços institucionais, políticos e técnicos para alcançar o propósito da definição definitiva das fronteiras marítimas com a Commonwealth da Austrália e a República da Indonésia, homenageando assim aqueles que lutaram pela independência plena do país.

Reconhecendo que a negociação em causa exige a mobilização de vários representantes do Estado timorense ao mais alto nível, com um conhecimento profundo da história do país e dedicação profunda à luta pela libertação do povo timorense.

Reconhecendo a necessidade de reforçar a coordenação institucional entre as entidades envolvidas na negociação e os diversos órgãos de soberania, bem como garantir a formação de equipas técnicas altamente especializadas.

Atendendo ao disposto n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 6/2010, de 12 de Maio, sobre Tratados Internacionais, que prevê que o Governo possa especificamente delegar competências a outros departamentos ou órgãos governamentais para negociar Tratados Internacionais, tendo sido criado o Conselho para a Delimitação Definitiva das Fronteiras Marítimas que integra a Equipa de Negociação liderada por um Negociador Principal, responsável pela definição da estratégia de negociações.

Assim,

O Conselho de Ministros resolve, nos termos do disposto nas

alíneas a) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, n.º 2 do artigo 6.º da Lei nº 6/2010, de 12 de Maio, sobre Tratados Internacionais, e dos artigos 16.º a 20.º do Decreto-lei nº 8/2015, de 22 de Abril, o seguinte:

1. Designar Kay Rala Xanana Gusmão como Negociador Principal da Equipa de Negociação de um Tratado para a Delimitação Definitiva das Fronteiras Marítimas com a Commonwealth da Austrália e a República da Indonésia.
2. Atribuir competência ao Negociador Principal da Equipa de Negociação para negociar todas as questões conexas com a definição das fronteiras marítimas.
3. Encarregar o Negociador Principal da Equipa de Negociação de nomear os peritos nas áreas jurídica, económica e negociação internacional, assim como em outras que se mostrem necessárias ao sucesso da negociação, que venham a integrar a Equipa de Negociação prevista legalmente.
4. Autorizar o pagamento das despesas necessárias ao funcionamento e à prossecução das atribuições da Equipa de Negociação, através da *Dotação para Todo o Governo*, prevista no artigo 9.º do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 1/2016, de 14 de Janeiro.
5. O Negociador Principal da Equipa de Negociação responde directamente ao Primeiro-Ministro, devendo manter o mesmo actualizado sobre o desenvolvimento das negociações.
6. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos, retroactivamente, a 3 de Fevereiro de 2016.

Aprovado em Conselho de Ministros, em 3 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Dr. Rui Maria de Araújo

REPÚBLICA PORTUGUESA